



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 20211105-1 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

**REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº. 796,
DE 19 DE OUTUBRO DE 2021, QUE INSTITUI
O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS
CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, Sr. JOAQUIM FREIRE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da Infecção Humana pela Covid-19, classificado como pandemia em 11/03/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção das medidas para obstar a contaminação ou a propagação do novo coronavírus (Sars-Cov-2) deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência, o que possivelmente acarretou prejuízos aos trabalhadores que mantêm seu sustento por meio dos materiais recicláveis no Município de Alcântaras e que se encontram em situação de hipossuficiência;



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL**

CONSIDERANDO que na fase atual de enfrentamento da Pandemia, a união e o esforço de todos, não só do Poder Público, são imprescindíveis ao êxito esperado do preservar ao máximo a vida da população neste período de crise,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei municipal nº. 796, de 19 de Outubro de 2021, para os fins de incrementar os procedimentos para a instituição do Programa Municipal de Apoio aos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Alcântaras.

Art. 2º Em observância a disponibilidade financeira existente e os limites constantes na sua Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, a assistência ao beneficiário por meio do Programa Municipal de Apoio aos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Alcântaras de que trata a Lei Municipal nº. 796, de 19 de outubro de 2021, será realizada exclusivamente durante o dia 09 de Novembro de 2021, por meio de requerimento, modelo em Anexo I, deste Decreto, bem como demais documentos comprobatórios sendo protocolado na Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município.

§1º Para se inscrever no programa, o interessado deverá comparecer à sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, com a cópia dos seguintes documentos:

I – Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL**

II – Declaração emitida pela Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Alcântaras, onde o mesmo consta na condição de associado e em exercício;

III – Comprovante de residência do Município de Alcântaras;

IV – Declaração sob as penas da lei, que atualmente se encontra desempregado, bem como não possui quaisquer vínculos com a administração pública municipal, estadual e federal.

§ 2º O responsável pelo cadastramento se utilizará de um formulário, Anexo I, deste Decreto, que será preenchido no momento do atendimento à demanda.

§ 3º Ao receber o formulário encaminhado pela Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Alcântaras, a Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social determinará o protocolo e a formulação de um processo administrativo, do qual a numeração deverá obedecer obrigatoriamente a seguinte sequência:

a) numeração do dia;

b) numeração do mês;

c) a numeração obedecendo à ordem de demanda recebida, contendo dois numerais, Ex. "00";

d) e a data do respectivo ano.

Art. 3º São requisitos para a concessão do auxílio previsto na Lei Municipal nº 796, de 19 de Outubro de 2021:

I – Que o beneficiário esteja regularmente filiado à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Alcântaras;

II – Que o beneficiário esteja formalmente cadastrado como catador de materiais



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL**

recicláveis em cadastro específico junto à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;

III - Que o beneficiário exerça o seu labor na forma e condições determinadas nos projetos e ações de coleta da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente;

IV - Que o beneficiário desenvolva suas atividades em espaço apropriado junto à entidade associativa mencionada.

V - Que o beneficiário tenha a catação como atividade predominante como fonte de renda;

VI - Que o beneficiário seja domiciliado no Município de Alcântaras;

VII - Que o beneficiário submeta-se a todas as medidas sanitárias de saúde necessárias e recomendadas para o adequado desempenho das funções de catadores, sob pena de suspensão do pagamento do auxílio;

Art. 3º Após análise, a Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social poderá deferir os requerimentos ou indeferi-los, caso não se enquadrem nos requisitos previstos na Lei Municipal nº. 796, de 19 de Outubro de 2021.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento, a Comissão designada para acompanhar o procedimento encaminhará o procedimento ao Conselho Municipal de Assistência Social, que adotará as seguintes providências:

I - Acatando a negativa oriunda da decisão da Comissão Executora, o Conselho Municipal de Assistência Social determinará o arquivamento do processo;

II - Não acatando a negativa oriunda da decisão da Comissão Executora poderá ser determinada uma nova análise com os motivos da decisão do Colegiado, para que sejam averiguadas as condições e requisitos do requerimento daquele que fez a primeira análise, devendo-se seguir novamente o mesmo rito previsto no *caput* deste artigo.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL**

Art. 4º Recebidos os processos finalizados e aprovados, que trata a Lei Municipal nº. 796, de 19 de Outubro de 2021 a Comissão Executora, ainda, poderá adotar as seguintes medidas:

I - fiscalizar e aprovar as ações desenvolvidas e determinar o arquivamento do processo, ou;

II – Ao identificar algumas das hipóteses previstas no § 2º, do art. 2º, deste Decreto, determinará o desligamento do beneficiário do programa municipal e encaminhará o processo para o Órgão responsável para adoção das medidas cíveis e criminais cabíveis.

Art. 5º Os processos, obrigatoriamente, deverão ser encerrados, no prazo máximo de 30 (dias), considerando a data inicial, o pedido de benefício e a data final, a decisão terminativa da Comissão Executora deste programa.

Art. 6º Os processos iniciados, mas que no seu curso regular tenha havido algumas das condições de não concessão do benefício, coletivamente, serão automaticamente arquivados, com a devida fundamentação.

Art. 7º A execução e controle dos procedimentos para concessão do auxílio emergencial aos Catadores de Materiais Recicláveis que se encontram associados e foram afetados diretamente pelas medidas restritivas contra a Covid-19, previstas nos Decretos Municipais e Estaduais, serão submetidos à fiscalização e aprovação do Controlador Interno do Município, que após o requerimento inicial e ao final do procedimento, especificamente



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL**

antes da efetivação da ordem de pagamento, emitirá um parecer sobre a legalidade do processo para fins de prestação de contas dos recursos.

Art. 8º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS/CE, em 05 de Novembro de 2021.

JOAQUIM FREIRE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

KARINE EDUARDO DOS SANTOS
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

DECRETO Nº 20211105-1/2021 – DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO			
Nome		Apelido	
Nome do Pai			
Nome da Mãe			
Endereço			
Ponto de referência		Fone	
Grau de instrução			
Renda Familiar	Nº de pessoas da residência	Renda per capita	

Alcântaras/CE, ____ de Novembro de 2021.

ASSINATURA DO REQUERENTE



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

Eu, _____ portador (a) do RG:
_____ e CPF: _____ residente no endereço (rua, av,
travessa) _____ na locali-
dade/bairro _____ em Alcântaras-CE. Declaro, sob as penas da Lei, que
atualmente me encontro desempregado, bem como não possuo nenhum vínculo trabalhista com
qualquer outro ente público, União Federal, Estados ou Municípios.

Assinatura do (a) Beneficiário(a)

Data do recebimento: ___/___/_____.